

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## INSTRUÇÃO NORMATIVA S.G. Nº 001, DE 19/07/2024.

**Regulamenta o trâmite de processos na Prefeitura, Autarquias, e dá providências correlatas.**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, c.c. art. 44, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município de Jahu;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o §2º, do artigo 1º, da Instrução Normativa S.G nº 002, de 7 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º (...).*

*§ 1º (...).*

*§ 2º Será indeferido, de plano, o pedido que não for formulado com, além do nome e a identificação completa do requerente, as informações a saber:*

*I – cópia de documento pessoal com foto e comprovante de residência ou domicílio profissional, número do telefone e endereço eletrônico;*

*II – cópia do ato constitutivo, documento de inscrição no CNPJ e inscrição estadual, identificação do signatário juntamente com as informações do inciso I;*

*III – procuração, nos casos do pedido ser assinado por terceiro interessado e/ou procurador, e em caso de advogado cópia da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil.*

*(...)"*.

Art. 2º Compete à autoridade competente destinatária do Requerimento Público analisar o requisito de procedibilidade do artigo 1º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável, de imediato, aos processos administrativos municipais de natureza Requerimento Público.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 19 de julho de 2024.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

